PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 405.000,00

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 - 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV 3
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 18
10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 19
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 21
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: http://transparencia.osasco.sp.gov.br.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá as **especificações do EDITAL.**

Torna-se público que a Secretaria de Família, Cidadania e Segurança Alimentar por meio da Secretaria de Compras e Licitações, sediada na rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco / SP, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal

nº 13.877/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Caminhão equipado com baú refrigerado isotérmico visando atender as necessidades do Banco de Alimentos de Osasco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas, nos limites e condições previstos na legislação aplicável;

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6.10. A vedação de agente público do órgão ou entidade licitante, de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.11. O impedimento de que trata o **item 2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. **Não será** aplicada na presente licitação, **Cota Reservada** conforme previsto inciso III, art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, conforme justificativa técnica da área requisitante devidamente acostada aos autos do processo administrativo.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto 12.304 de 9 de dezembro de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.13.1.1. Valor unitário e total do item;

3.13.1.2. Marca e Modelo do item ofertado;

3.13.1.3. Fabricante do item ofertado;

3.13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.13.3. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para o item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;

3.13.4. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.13.5. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.13.6. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.13.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.13.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.13.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.13.11. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até** às **17 horas;**

4.3 A resposta de impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco https://transparência.osasco.sp.gov.br, para visualização dos interessados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5 A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO.**

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, definido no início deste edital.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme art. 61 da lei Federal 14.133/21.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA:**

5.21.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2** (duas) **casas decimais** após a vírgula, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **COMPRAS.GOV.BR,** nos termos do **item 3.13** do edital.

5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.21.3. Da Apresentação de Catálogo:

5.21.3.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico, folder, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo do produto ofertado, apto a comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, com indicação de marca, modelo e fabricante, bem como imagens ilustrativas, de modo a possibilitar a adequada análise da conformidade do bem ofertado.

5.21.3.2. A documentação apresentada será analisada pelo fiscal do contrato designado, o qual emitirá relatório de análise.

5.21.3.3. A análise observará os seguintes critérios:

a) Correspondência entre cada característica técnica exigida no item 2 e as informações constantes da documentação apresentada, admitindo-se a comprovação por qualquer dos documentos indicados no item 12.1;
b) Identificação clara de marca, modelo e fabricante do veículo e do implemento;
c) Legibilidade da documentação, redigida em língua portuguesa ou acompanhada de tradução.

5.21.4. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **itens anteriores**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - http://transparência.osasco.sp.gov.br;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante classificado tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.6. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação deverão

ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.8.1** deste edital.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.14. **DAS COOPERATIVAS**

7.14.1. A participação de sociedades cooperativas, esta ocorrerá em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação específica aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971 e a Lei Federal nº 12.690/2012.

7.14.2. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar antes do início da execução a seguinte documentação complementar:

7.14.2.1 Declaração de que a cooperativa dispõe de cooperados em número suficiente e com qualificação compatível com os requisitos técnicos da contratação, aptos à execução do objeto, assegurada a possibilidade de execução por qualquer cooperado com igual qualificação nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.2.2. Ata de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.2.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados efetivamente designados para a execução do objeto;

7.14.2.4. Registro da cooperativa perante o órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.14.2.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.14.3. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da assembleia ou do órgão competente que autorizou a cooperativa a participar da licitação e a contratar o objeto; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.14.4. Os cooperados que executarem o objeto deverão possuir a qualificação exigida no instrumento convocatório, podendo a cooperativa substituí-los por outros cooperados com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração, permanecendo a cooperativa integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. Habilitação jurídica:

7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.15.1.5. Autorização, licença, registro ou ato equivalente expedido pelo órgão ou entidade competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando o objeto assim o exigir;

7.15.1.6. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.15.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.15.4. Documentação Complementar:

7.15.4.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** – **Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.4.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares,** atestando que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

f) O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal n° 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.16 Tendo o licitante atendido a todos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 8** deste Edital.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1. Os prazos mencionados no subitem anterior são configurados pelo pregoeiro antes da abertura da sessão pública, não sendo possível sua alteração no decorrer da fase recursal.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10** (dez) **minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (três) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.877/23, do Edital e demais normas pertinentes.

9.1.1. A autorização de Fornecimento deverá conter, no que couber, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e condições da contratação;

9.1.2. Farão parte integrante do instrumento de Autorização de Fornecimento, como se transcritos fossem, o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

9.2. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

9.2.1. Na **assinatura** da **autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Administração encaminhará por **e-mail** a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a Contratada o prazo de **05 (**cinco**) dias úteis** contados da data de sua convocação, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer;

9.3.1. não serão aceitas Autorizações de Fornecimentos escaneadas por e-mail.

9.3.2. O prazo do item 10.3, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Autorização de fornecimento, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação;

9.4.1. Após, será realizada novamente, a negociação, analisada a proposta, a comprovação dos requisitos para habilitação e eventuais documentos complementares e, somente após, assinar a Autorização de fornecimento nos termos do Edital.

9.5. **Da subcontratação:**

9.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita à fabricação e à incorporação do implemento (baú isotérmico e sistema de refrigeração) ao chassi, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

9.5.2 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela execução do objeto, inclusive pela garantia prevista no item 9 e pelos atos e omissões da subcontratada, não havendo vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

9.5.3 A subcontratada deverá comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, sua regularidade fiscal e trabalhista, não podendo estar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.6. **Da gestão e fiscalização da Contratação:**

9.6.1. A contratação ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Beatriz Sanchez Fragata matrícula nº 193.860 e nos seus afastamentos e impedimentos legais os suplentes Dayeni Pedroso de Souza matrícula nº 198.447 todos da Secretaria de Família, Cidadania e Segurança Alimentar do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.

9.6.2. A contratação ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos **fiscais**, titular Michel De Camargo Crê, matrícula nº 201.668 e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Adilson Aparecido Nogueira, matrícula nº 189.544, todos da Secretaria de Família, Cidadania e Segurança Alimentar do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXIII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.

9.6.3. No momento da assinatura da Autorização de fornecimento, a Contratada deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. **Prazo de Entrega**: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30** (trinta) **dias úteis,** contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Contratada.

10.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada na sede do Banco de Alimentos do Município de Osasco, situado na Av. General Pedro Pinho, 1340 - Pestana, Osasco - SP, 06122-160, no horário de funcionamento do equipamento, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.3. O veículo deverá ser entregue com a sua parte integrante (baú isotérmico e sistema de refrigeração) já incorporado ao veículo e em plenas condições de uso, podendo ser submetido a procedimentos de verificação de conformidade por ocasião do recebimento provisório.

10.4. A entrega do veículo deverá já estar contemplando o licenciamento e emplacamento conforme legislação vigente, em nome da Prefeitura do Município de Osasco – CNPJ nº 46.523.171/0001-04, junto ao DETRAN-SP.

10.5. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado na categoria “Oficial” (IPVA imune), com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais documentos obrigatórios.

10.6. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, sem quaisquer avarias, danos, amassados, riscos ou ranhuras, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição ou reparo de eventuais inconformidades identificadas no ato do recebimento.

10.7. Deverão acompanhar o veículo, no ato da entrega, 02 (duas) vias da nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário/operacional e manual técnico de manutenção, redigidos em língua portuguesa.

10.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal nomeado no Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e da integridade aparente dos itens entregues.

10.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos procedimentos de verificação de conformidade previstos no Termo de Referência e a emissão do respectivo atestado de conformidade pelo fiscal designado.

10.10. Os procedimentos de verificação de conformidade serão acompanhados pelo fiscal, nomeado no Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos e critérios:

10.10.1. Inspeção visual do veículo e do baú, para verificação de avarias, danos, amassados, riscos ou ranhuras e conferência dos itens e equipamentos obrigatórios previstos no Termo de Referência. Critério: ausência de avarias e conformidade com as especificações;

10.10.2. Verificação do funcionamento do veículo (partida e funcionamento do motor, painel de instrumentos, iluminação e sinalização, freios, direção, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e alarme de ré). Critério: funcionamento regular de todos os itens, sem indicação de falha no painel;

10.10.3. Acionamento do sistema de refrigeração com o baú fechado, acompanhando-se o sistema de monitoramento da temperatura interna. Critério: o sistema entrar em operação, atingir e manter a temperatura de operação indicada pelo fabricante do equipamento;

10.10.4. Verificação do funcionamento do tacógrafo e da validade do respectivo certificado de aferição. Critério: equipamento em funcionamento e certificado válido;

10.10.5. Registro do resultado no relatório de recebimento provisório. A identificação de não conformidade em qualquer dos critérios previstos sujeitará o objeto ao disposto no Termo de Referência.

10.11. Constatadas irregularidades no objeto ou identificadas não conformidades durante os procedimentos previstos no Termo de Referência, a CONTRATANTE, mediante notificação por escrito, poderá:

10.11.1. Se disserem respeito às especificações ou qualidade, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

10.11.2. Se disserem respeito à quantidade ou ausência de itens/acessórios, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.11.3. Nas hipóteses de substituição (alínea "a") ou de complementação (alínea "b"), a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem alteração do preço contratado e mantidas as condições inicialmente contratadas.

10.12. Por ocasião da entrega, a Contratada, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

10.13. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

10.14. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

11.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

11.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

11.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

11.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

11.8. Durante a vigência da autorização de fornecimento, a Contratada deverá manter sua regularidade fiscal.

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira.

11.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação será atendida pelas seguintes dotações:
08.244.0019.2.024.1778.4.4.90.52.00.08.804.0011;
08.244.0019.2.024.1779.4.4.90.52.00.08.804.0027;
08.244.0019.2.024.1780.4.4.90.52.00.08.804.0045;

08.244.0019.2.024.1781.4.4.90.52.00.08.804.0071;
08.244.0019.2.024.1782.4.4.90.52.00.08.804.0082;
08.244.0019.2.024.1783.4.4.90.52.00.08.804.0092;
08.244.0019.2.024.1784.4.4.90.52.00.08.804.0103;
08.244.0019.2.024.1785.4.4.90.52.00.08.804.0130;
08.244.0019.2.024.1786.4.4.90.52.00.08.804.0147;
08.244.0019.2.024.1787.4.4.90.52.00.08.804.0173;
08.244.0019.2.024.1788.4.4.90.52.00.08.804.0217;
08.244.0019.2.024.1789.4.4.90.52.00.08.804.0220;
08.244.0019.2.024.1790.4.4.90.52.00.08.804.0256;
08.244.0019.2.024.1791.4.4.90.52.00.08.804.0269.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 174 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, o licitante ou o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato, conforme estabelecido no §1° do art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Autorização de Fornecimento ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13 deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste. (Art. 104, IV, Lei n° 14.133, de 2021).

13.2 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.** (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1**, **a 13.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas;

13.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 13.1.8**, **a 13.1.13**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o § 2º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 176 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.2** a **13.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo

de 3 (três) anos, em conformidade com o § 4º do Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 bem como o Art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

13.10.1 **por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:**

13.10.1.1 seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

a) atraso na execução do objeto;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

c) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

13.10.1.2 receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

13.10.1.3 recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

13.10.1.4 deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

13.10.1.5 deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

13.10.1.6 induza em erro a Administração;

13.10.2 **por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:**

13.10.2.1 atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando a necessária rescisão contratual;

13.10.2.2 paralise injustificadamente o fornecimento de bens;

13.10.2.3 pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

13.10.2.4 dê ensejo ao cancelamento ou à rescisão contratual;

13.10.3 **por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:**

13.10.3.1 entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.10.3.2 apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

13.10.3.3 ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

13.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.8** a **13.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1** a **13.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 bem como no §2° do art. 179 Decreto

municipal 13.877, de 2023.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no **item 13.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.15 Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento. (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.19 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.20 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

13.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: https://transparencia.osasco.sp.gov.br.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração para Atendimento ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.
ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares;
ANEXO V – Reserva Conforme Art. 34, § 1°, inciso V, do Decreto Municipal 13.877/2023.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

Gisela Maria Bernardes Solymos

- Secretária da Família, Cidadania e Segurança Alimentar –

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Caminhão equipado com baú refrigerado isotérmico visando atender as necessidades do Banco de Alimentos de Osasco, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O objeto consiste na aquisição de um único conjunto integrado composto por caminhão novo, baú isotérmico e sistema de refrigeração, cujas especificações são detalhadas a seguir.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Unid.	01	Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), do tipo caminhão, categoria leve ou média, com ano de fabricação e ano do modelo iguais ou superiores ao ano de fornecimento do veículo, na cor branca sólida, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, fornecido completo e equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração, que integram o objeto como parte indissociável do veículo, devendo possuir motorização a diesel ou biodiesel, com potência mínima de 140 cv, transmissão com no mínimo 06 (seis) marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, pneus radiais sem câmara e rodas em aço de alta resistência, sistema de monitoramento contínuo da pressão dos pneus e chassi preparado para instalação de carroceria rígida, com capacidade mínima de carga útil de 3.500 kg e Peso Bruto Total (PBT) de no máximo 10.000 kg. O baú isotérmico, parte integrante do veículo, deverá ser em poliuretano injetado ou tecnologia equivalente, dotado de piso em alumínio tipo xadrez de alta resistência, 02 (duas) portas traseiras e 01 (uma) porta lateral, 06 (seis) ganchos laterais para amarração da carga, sistema de monitoramento da temperatura interna e sistema de refrigeração instalado, com temperatura de operação entre 4°C e 10°C, devendo suas dimensões ser compatíveis com o chassi e a distância entre eixos do veículo, observadas as dimensões	405.000,00	405.000,00

			internas mínimas de 4.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.200 mm de altura. O veículo, o baú isotérmico e o sistema de refrigeração constituem item único, devendo ser fornecidos, instalados e entregues em conjunto, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida a		

2.2. O veículo e o implemento (baú isotérmico e refrigerado) deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações do fabricante e às exigências deste Termo de Referência;

2.3. O baú isotérmico/refrigerado deverá garantir adequado isolamento isotérmico e eficiência na manutenção da temperatura interna, assegurando a conservação de alimentos perecíveis, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

2.4. O sistema de refrigeração deverá estar em pleno funcionamento no momento da entrega, incorporado ao veículo e devidamente regulado, acompanhado de manual de operação e manutenção;

2.5. O veículo deverá ser equipado com tacógrafo eletrônico digital, devidamente instalado, aferido e lacrado, em conformidade com a legislação vigente, atendendo às normas do Conselho Nacional de Trânsito e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, incluindo certificação, verificação metrológica válida e fornecimento do respectivo certificado no ato da entrega.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança e continuidade no transporte de cargas realizadas pelo Banco de Alimentos da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, pertencente à Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar de Osasco.

3.2. Atualmente, a operação logística do Banco de Alimentos depende de veículos que apresentam elevado desgaste decorrente do uso contínuo, o que compromete a regularidade das atividades, aumenta o risco de falhas mecânicas e impacta diretamente a qualidade e a segurança no transporte de alimentos, especialmente os perecíveis. Nesse contexto, a aquisição de um novo caminhão equipado com baú isotérmico/refrigerado torna-se medida essencial para assegurar a adequada manutenção da cadeia de frio, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de atendimento.

3.3. Evidencia-se que os veículos constituem o principal recurso logístico do Banco de Alimentos, sendo indispensáveis para a coleta, transporte e distribuição de gêneros alimentícios oriundos de doações, parcerias e programas institucionais. A indisponibilidade ou limitação desses meios compromete diretamente a execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município.

3.4. A aquisição do novo veículo permitirá maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, aumento da vida útil da frota, além de contribuir para a modernização dos serviços prestados. Ademais, garantirá melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas

atividades logísticas, promovendo maior segurança no deslocamento e no manuseio das cargas.

3.5. Destaca-se, ainda, que o Banco de Alimentos atende mensalmente milhares de famílias em situação de insegurança alimentar, além de instituições socioassistenciais, sendo imprescindível assegurar a continuidade e a qualidade desse atendimento, especialmente no que se refere ao transporte adequado de alimentos perecíveis, conforme exigências sanitárias vigentes.

3.6. A adoção da presente medida visa garantir:

a) A manutenção da cadeia de frio no transporte de alimentos perecíveis, assegurando sua qualidade e segurança para consumo;

b) A ampliação da capacidade logística de coleta e distribuição de alimentos;

c) A redução de riscos operacionais e de interrupções nos serviços;

d) A economicidade à Administração Pública, com diminuição de gastos recorrentes com manutenção de veículos antigos;

e) A modernização e fortalecimento das ações de segurança alimentar no município.

3.7. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está alinhada às diretrizes e aos princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), especialmente no que se refere ao fortalecimento da capacidade logística dos entes federativos para a execução das ações de segurança alimentar e nutricional. Nesse contexto, a mobilidade constitui elemento essencial para assegurar a eficiência operacional das atividades de coleta, transporte e distribuição de alimentos, contribuindo para a ampliação do atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e para a efetividade das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser adotada pela Administração contempla a aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), do tipo caminhão leve/médio, equipado com baú isotérmico/refrigerado, fornecido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento deverá abranger o veículo em perfeitas condições de uso, com a parte integrante (baú isotérmico e sistema de refrigeração) já incorporado e pronto para operação, incluindo todos os componentes, acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento, observando rigorosamente as especificações do fabricante.

4.3. O conjunto (veículo e baú isotérmico e refrigerado) deverá apresentar desempenho, confiabilidade e durabilidade compatíveis com a demanda operacional do serviço público, assegurando condições adequadas de segurança veicular, eficiência logística e facilidade de operação e manutenção, sendo imprescindível que o sistema de refrigeração funcione de forma contínua e eficaz.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando que o objeto consiste na aquisição de um único item, composto pelo fornecimento de caminhão com baú isotérmico e sistema de refrigeração compatível e plenamente funcional.

5.2 Nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição junto a um mesmo fornecedor, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado, havendo risco ao conjunto da solução pretendida.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAIS DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

6.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada na sede do Banco de Alimentos do Município de Osasco, situado na Av. General Pedro Pinho, 1340 - Pestana, Osasco - SP, 06122-160, no horário de funcionamento do equipamento, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. O veículo deverá ser entregue com a sua parte integrante (baú isotérmico e sistema de refrigeração) já incorporado ao veículo e em plenas condições de uso, podendo ser submetido a procedimentos de verificação de conformidade por ocasião do recebimento provisório, conforme critérios previstos no item 6.10.

6.4. A entrega do veículo deverá já estar contemplando o licenciamento e emplacamento conforme legislação vigente, em nome da Prefeitura do Município de Osasco – CNPJ nº 46.523.171/0001-04, junto ao DETRAN-SP.

6.5. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado na categoria “Oficial” (IPVA imune), com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais documentos obrigatórios.

6.6. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, sem quaisquer avarias, danos, amassados, riscos ou ranhuras, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição ou reparo de eventuais inconformidades identificadas no ato do recebimento.

6.7. Deverão acompanhar o veículo, no ato da entrega, 02 (duas) vias da nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário/operacional e manual técnico de manutenção, redigidos em língua portuguesa.

6.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal nomeado no item 7.2, mediante conferência quantitativa e da integridade aparente dos itens entregues.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos procedimentos de verificação de conformidade previstos no item 6.10 e a emissão do respectivo atestado de conformidade pelo fiscal designado.

6.10. Os procedimentos de verificação de conformidade serão acompanhados pelo fiscal, nomeado no item 7.2, observados os seguintes procedimentos e critérios:

a) Inspeção visual do veículo e do baú, para verificação de avarias, danos, amassados, riscos ou ranhuras e conferência dos itens e equipamentos obrigatórios previstos no item 2. Critério: ausência de avarias e conformidade com as especificações;

b) Verificação do funcionamento do veículo (partida e funcionamento do motor, painel de instrumentos, iluminação e sinalização, freios, direção, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e alarme de ré). Critério: funcionamento regular de todos os itens, sem indicação de falha no painel;

c) Acionamento do sistema de refrigeração com o baú fechado, acompanhando-se o sistema de monitoramento da temperatura interna. Critério: o sistema entrar em operação, atingir e manter a temperatura de operação indicada pelo fabricante do equipamento;

d) Verificação do funcionamento do tacógrafo e da validade do respectivo certificado de aferição. Critério: equipamento em funcionamento e certificado válido;

e) Registro do resultado no relatório de recebimento provisório. A identificação de não conformidade em qualquer dos critérios previstos sujeitará o objeto ao disposto no item 7.11.

6.11. Constatadas irregularidades no objeto ou identificadas não conformidades durante os procedimentos previstos no item 6.10, a CONTRATANTE, mediante notificação por escrito, poderá:

a) Se disserem respeito às especificações ou qualidade, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

b) Se disserem respeito à quantidade ou ausência de itens/acessórios, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Nas hipóteses de substituição (alínea "a") ou de complementação (alínea "b"), a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem alteração do preço contratado e mantidas as condições inicialmente contratadas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestores:

Titular: Beatriz Sanchez Fragata
E-mail: beatrizsanchez.sesan@osasco.sp.gov.br
Matrícula: 193.860
Telefone para Contato: (11) 3658-9223
Suplente: Dayeni Pedroso de Souza
Matrícula: 198.447
E-mail: dayeni.sesan@osasco.sp.gov.br
Telefone para Contato: (11) 3652-9223.

7.2. Fiscais:

Titular: Michel De Camargo Crê Matrícula:
201.668
E-mail: michel.sesan@osasco.sp.gov.br
Telefone para Contato: (11) 3654-4585
Suplente: Adilson Aparecido Nogueira
Matrícula: 189.544
E-mail: adilson.sesan@osasco.sp.gov.br
Telefone para Contato: (11) 3654-4585.

8. GARANTIA

8.1. O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, aplicável ao objeto em sua totalidade, abrangendo o veículo (chassi, cabine, conjunto mecânico e demais componentes), a carroceria refrigerada (baú isotérmico, sistema de refrigeração e demais componentes e acessórios) e o tacógrafo eletrônico digital, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

8.2. Durante o período de garantia, todas as despesas necessárias à correção de defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: substituição de peças, mão de obra, transporte do veículo (quando necessário) e quaisquer outros custos decorrentes da assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O início dos atendimentos às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal pela CONTRATANTE.

8.4. Após o atendimento inicial, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para reparo ou substituição dos bens. O prazo para reparo ou substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, a ser aceita pela CONTRATANTE.

8.5. Não serão considerados defeitos de fabricação os danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, negligência ou desgaste natural de componentes, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.7. Na hipótese de prorrogação do prazo previsto no item 9.4, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e cronograma atualizado para solução da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis

8.8. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada no Estado de São Paulo, preferencialmente na capital, garantindo agilidade no atendimento e confiabilidade nos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Administração Pública, na qualidade de CONTRATANTE, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

b) Disponibilizar local adequado para a entrega do veículo, garantindo as condições necessárias para o recebimento, conferência e procedimentos de verificação de conformidade;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades

verificadas no momento da entrega ou durante o período de garantia;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados formalmente pela CONTRATADA;

i) Receber e analisar a documentação técnica, manuais, certificados e termos de garantia entregues juntamente com o veículo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Entregar o veículo novo (zero quilômetro), com o implemento (baú isotérmico/refrigerado) já incorporado ao veículo e em plenas condições de funcionamento;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, segurança e durabilidade do veículo e de todos os seus componentes, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação;

d) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, arcando com todas as despesas decorrentes, tais como transporte, licenciamento, emplacamento, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros;

e) Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, termo de garantia, certificado de aferição do tacógrafo e demais documentos previstos neste Termo de Referência;

f) Garantir a assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, incluindo a substituição de peças defeituosas e a realização de reparos sem ônus para a CONTRATANTE, obrigações inerentes à garantia do objeto, que não configuram prestação de serviço acessório à contratação;

g) Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo estabelecido, especialmente no que se refere à assistência técnica e correção de falhas;

h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato;

j) Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança veicular, normas ambientais, sanitárias e de trânsito;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

11. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

11.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico, folder, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo do produto ofertado, apto a comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, com indicação de marca, modelo e fabricante, bem como imagens ilustrativas, de modo a possibilitar a adequada análise da conformidade do bem ofertado.

11.2. A documentação apresentada será analisada pelo fiscal do contrato, designado no item 8.2 deste instrumento, o qual emitirá relatório de análise.

11.2. A análise observará os seguintes critérios:

a) Correspondência entre cada característica técnica exigida no item 2 e as informações constantes da documentação apresentada, admitindo-se a comprovação por qualquer dos documentos indicados no item 11.1;

b) Identificação clara de marca, modelo e fabricante do veículo e do implemento;

c) Legibilidade da documentação, redigida em língua portuguesa ou acompanhada de tradução;

12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de veículo novo (zero quilômetro) com implemento (baú isotérmico/refrigerado), amplamente disponível no mercado, bem como a existência de fornecedores consolidados e experiência prévia da Administração em contratações similares, avalia-se que os riscos envolvidos são baixos e plenamente gerenciáveis. Eventuais ocorrências, como atrasos na entrega, não conformidades técnicas ou falhas no funcionamento do equipamento, deverão ser prontamente comunicadas à Administração e sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária a elaboração de matriz de riscos detalhada, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, está inserido em mercado estruturado e competitivo, e possui especificações padronizadas. Ademais, trata-se de fornecimento com entrega única, o que reduz significativamente os riscos contratuais relacionados à execução continuada.

13.3. Ainda assim, destacam-se como riscos potenciais: atraso na entrega do veículo, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e falhas no sistema de refrigeração. Tais riscos são mitigados por meio da definição clara de requisitos no Termo de Referência, exigência de garantia, previsão de prazos para substituição/correção e aplicação de penalidades contratuais, quando cabíveis.

14. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

14.1. Fica expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas sob a forma de consórcio neste processo licitatório, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo necessidade de conjugação de esforços ou especializações distintas para sua execução.

14.2. Ademais, a formação de consórcio, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário de custos administrativos e operacionais, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência. Ressalta-se que a participação em consórcio é mais adequada para contratações de maior complexidade técnica ou vulto econômico elevado, o que não se verifica na presente contratação.

14.3. A vedação visa, ainda, preservar a competitividade do certame, evitando a concentração de mercado e possibilitando a ampla participação de empresas que, de forma individual, possuem plena capacidade de atender às exigências estabelecidas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita à fabricação e à incorporação do implemento (baú isotérmico e sistema de refrigeração) ao chassi, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

15.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela execução do objeto, inclusive pela garantia prevista no item 9 e pelos atos e omissões da subcontratada, não havendo vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

15.3. A subcontratada deverá comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, sua regularidade fiscal e trabalhista, não podendo estar impedida de contratar com a Administração Pública.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Decreto Municipal nº 13.637/2022.

16.2. Eventuais dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da contratação somente poderão ser tratados para a finalidade estritamente necessária à execução do objeto, sendo vedado seu uso para outros fins ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança, e responderá, nos termos da legislação, pelos danos decorrentes de tratamento em desacordo com a LGPD.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. Os recursos destinados à presente contratação são oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada destinada ao Projeto "Aquisição de Caminhão para o Banco de Alimentos", registrada na

EPI nº 130/2026, conforme Protocolo Digital nº 202602013323. A composição do recurso observa as indicações parlamentares individuais dos Vereadores Alexandre de Jesus Capriotti, Batista de Sousa Moreira (Batista da Comunidade), Carmônio Gonçalves Bastos, Elania Silva de Lima, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Márcio Vitalino (Emerson Osasco), Fabio Cirinhan, Gabriel de Paula Barbosa (Gabriel Saúde), Gilmeiron Medeiros (Cantor Goleiro), Guilherme de Prado Souza, Laércio Patrício de Mendonça, Paulo José da Silva Junior, Rodrigo Mendes Pascoto (Gansinho) e Sergio Augusto Fontellas dos Santos, totalizando R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme documentação constante dos autos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, no prazo de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados do recebimento definitivo do bem, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, informada no momento da contratação.

18.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, bem como demais documentos necessários à liquidação da despesa.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para Aquisição de Caminhão equipado com baú refrigerado isotérmico visando atender as necessidades do Banco de Alimentos de Osasco sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
					PREÇO TOTAL DO ITEM	**(R$)**
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega, conforme **item 10** do edital.
- Condições de pagamento, conforme **item 11** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Dados bancários:**

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Contato:
Telefone/ramal:

Local, ...de .....de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2°, §2°.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V

RESERVA ORÇAMENTÁRIA - CONFORME ART. 34, § 1°, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL 13.877/2023.

Fls. 207
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3907 - Emenda Imp-Alexandre Capriotti-Fort.	16082	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1778	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0011 - EPI nº 130.1/26 ALEXANDRE DE JESUS CAPRIOTTI
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0011 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891982	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Alexandre Capriotti nº 1301/2026)	25.000,00	25.000,00
				Total	**25.000,00**

Por Extenso
Vinte e Cinco Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:06

AV. LAZARO DE MELLO BRANDAO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3918 - Emenda Imp-Batista Comunidade-Forl	16081	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1779	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0027 - EPI nº 130.2/26 BATISTA DE SOUSA MOREIRA
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicilio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0027 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891983	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Batista Comunidade nº 1302/2026)	25.000,00	25.000,00
				Total	**25.000,00**

Por Extenso
Vinte e Cinco Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:58:40

Fls. 209
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3932 - Emenda Imp.-Carmônio Bastos-Fortal	16080	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1780	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0045 - EPI nº 130.3/26 CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicilio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0045 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891984	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
40.000,00	0,00	40.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Carmônio Bastos nº 1303/2026)	40.000,00	40.000,00
				Total	**40.000,00**

Por Extenso
Quarenta Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:29

Fls. 210
Processo nº 753/2026
Servidor: Marcilio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4035 - Emenda Impositiva - Elania Silva - For	16079	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1781	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo	Sub Elemento da Despesa
08.804.0071 - EPI nº 130.4/26 ELANIA SILVA DE LIMA	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item da Despesa
002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0071 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891985	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
55.000,00	0,00	55.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Elania Silva nº 1304/2026)	55.000,00	55.000,00

Total 55.000,00

Por Extenso
Cinquenta e Cinco Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:33

Fls. 211
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3953 - Emenda Impositiva - Elsa Oliveira - Fo	16078	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1782	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0082 - EPI nº 130.5/26 ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicilio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0082 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891986	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Elsa Natal nº 1305/2026)	30.000,00	30.000,00

Total 30.000,00

Por Extenso
Trinta Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:39

Fls. 212
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4068 - Emenda Impositiva - Emerson Osasco	16077	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1783	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo	Sub Elemento da Despesa
08.804.0092 - EPI nº 130.6/26 EMERSON MARCIO VITALINO	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item da Despesa
002 - Veículos

Domicilio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0092 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891987	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Emerson Osasco nº 1306/2026)	50.000,00	50.000,00
				Total	**50.000,00**

Por Extenso
Cinquenta Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:44

Fls. 213
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3966 - Emenda Impositiva - Fabio Chirinhan -	16076	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1784	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo	Sub Elemento da Despesa
08.804.0103 - EPI nº 130.7/26 FABIO CHIRINHAN	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item da Despesa
002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0103 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891988	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Fábio Chirinhan nº 1307/2026)	20.000,00	20.000,00

Total 20.000,00

Por Extenso
Vinte Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:48

Fls. 214
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3979 - Emenda Imp.-Gabriel Saúde-Fortalecir	16075	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1785	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo	Sub Elemento da Despesa
08.804.0130 - EPI nº 130.8/26 GABRIEL DE PAULA BARBOSA	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item da Despesa
002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0130 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891989	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor — CPF / CNPJ

Endereço — Cidade — Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Gabriel Saúde nº 1308/2026)	20.000,00	20.000,00

Total 20.000,00

Por Extenso
Vinte Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:53

Fls. 215
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4007 - Emenda Imp.-Cantor Goleiro-Fortaleci	16069	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nbo Reduzido: 1786
Classificação Funcional: 08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam
Vínculo: 08.804.0147 - EPI nº 130.9/26 GILMEIRON MEDEIROS
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0147 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891990	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº | Banco | Agência | Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Cantor Goleiro nº 1309/2026)	15.000,00	15.000,00

Total 15.000,00

Por Extenso
Quinze Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:59

Fls. 216
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.3994 - Emenda Impositiva - Guilherme Prado	16074	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1787	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0173 - EPI nº130.10/26 GUILHERME DE PRADO SOUZA
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicilio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0173 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891991	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor: CPF / CNPJ:
Endereço: Cidade: Telefone:

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Guilhermo Prado nº 13010/2026)	25.000,00	25.000,00
				Total	**25.000,00**

Por Extenso
Vinte e Cinco Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:40:02

Fls. 217
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4016 - Emenda Imp.-Laércio Mendonça-Forta	16070	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1788	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo	Sub Elemento da Despesa
08.804.0217 - EPI nº130.11/26 LAÉRCIO PATRÍCIO DE MENDONÇA	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item da Despesa
002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0217 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891992	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor — CPF / CNPJ

Endereço — Cidade — Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Laércio Mendonça nº 13011/2026)	20.000,00	20.000,00
				Total	**20.000,00**

Por Extenso
Vinte Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:40:08

Fls. 213
Processo nº 753/2026
Servidor:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4069 - Emenda Impositiva - Paulo Junior - Fo	16073	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1789	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0220 - EPI nº130.12/26 PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item de Despesa: 002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0220 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891993	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Paulo Júnior nº 13012/2026)	25.000,00	25.000,00
				Total	**25.000,00**

Por Extenso
Vinte e Cinco Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:40:14

Fls. 219
Processo nº 753/2026
Servidor: Marcia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4033 - Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinh	16071	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1790	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo	Sub Elemento da Despesa
08.804.0256 - EPI nº130.13/26 RODRIGO MENDES PASCOTO	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item da Despesa
002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0256 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891994	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Rodrigo Gansinho nº 13013/2026)	30.000,00	30.000,00
				Total	**30.000,00**

Por Extenso
Trinta Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 11:43:51

Processo nº 753/2026
Servidor: Glenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04
Osasco SP 1136529000

NOTA DE RESERVA

01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
01.36.000.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME
01.36.001.00 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
178 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.4060 - Emenda Impositiva - Sergio Fontellas	16072	1

Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
20/10/2026	10202016	753/2026-EMEN	SIM	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1791	08.244.0019.2.024 - Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Fam

Vínculo: 08.804.0269 - EPI nº130.14/26 SERGIO AUGUSTO F. DOS SANTOS
Sub Elemento da Despesa: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Item da Despesa: 002 - Veículos

Domicílio Bancário

Descrição	Nº	Banco	Agência	Conta
9082 - 08.804.0269 - c/c113143-5 Emendas Municipais	9891995	1	0637-8	113143-5

Convênio

Nº	Banco	Agência	Conta

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF / CNPJ
Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10202016 Aquisição de Caminhão com Baú Isotérmico/Refrigerado para o Banco de Alimentos de Osasco. (Emenda Parlamentar Bancada de Vereadores - Sérgio Fontellas nº 13014/2026)	25.000,00	25.000,00
				Total	25.000,00

Por Extenso
Vinte e Cinco Mil Reais

Luciane Cristina Gasparini

CER23500 - SMARapd Informática Ltda

Prefeitura do Município de Osasco - mwvictor - 21/10/2026 10:39:13